

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

DECRETO Nº 048/2018 GP Formosa da Serra Negra - MA, de 11 de Abril de 2018.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por 1.2.3.0.0 Alagamentos, 1.2.1.0.0, Inundações e 1.2.2.0.0 Enxurradas, conforme IN/MI 02/2016....

O Senhor Janes Clei da Silva Reis, Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra - MA, localizado no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 020/1997 e Nº 224/2014 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que Chuvas Fortes acima da Média, no dia 10/04/2018 com inicio as 20:00 e teve uma duração de 09 (nove) horas com um acumulo de aguas pluviais nos afluentes dos Rios Grajau e Mearim no Município de Formosa da Serra Negra – MA.

II- Alagamentos de Casas Residenciais e Escolas Municipais, todas as estradas vicinais e pontes foram danificadas pela alta vazão dos córregos, riachos e dos Rios Mearim e Grajau e seus afluentes, tornando isoladas varias comunidades da Zona Rural do Município.

III – Que o parecer COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência pública**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.2.3.0.0 Alagamentos, 1.2.1.0.0, Inundações e 1.2.2.0.0 Enxurradas, **conforme IN/MI nº 02/2016**.

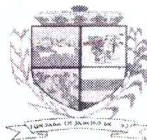
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

Endereço: **Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana**
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Telefone Prefeitura: (99) 98431-8032 – Telefone COMDEC: (98) 98475-0784

E-mail Prefeitura: pmfsnegra@hotmail.com – E-mail COMDEC: compdec.fsn.ma@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil .

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

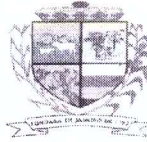
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Endereço: **Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana**
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Telefone Prefeitura: (99) 98431-8032 – Telefone COMDEC: (98) 98475-0784
E-mail Prefeitura: pmfsnegra@hotmail.com – E-mail COMDEC: compdec.fsn.ma@gmail.com

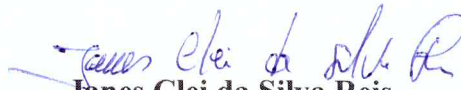


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 11 dias do mês de Abril de 2018.


Janes Clei da Silva Reis
Prefeito (a) Municipal

PM Formosa da Serra Negra - MA
CNPJ. 01.616.684/0001-13
Materia Publicada Em: 11 / 04 / 2018
<http://formosadaserranegra.ma.gov.br>



Endereço: **Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana**
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

Telefone Prefeitura: (99) 98431-8032 – Telefone COMDEC: (98) 98475-0784
E-mail Prefeitura: pmfsnegra@hotmail.com – E-mail COMDEC: [compdec.fsn.ma@gmail](mailto:compdec.fsn.ma@gmail.com)